Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
22-Nov-2017-15:30-031227-1/1

O vereador infra-assinado, **RONALCE MOACIR DALCHIAVAN – PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

Projeto de Lei n° 172/2017

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil.

Art. 2° - Na Semana Municipal da Consciência Negra poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entidades do Movimento Negro, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único. Os poderes Executivo e Legislativo municipais poderão procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3° - Fica a "Semana Municipal da Consciência Negra" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.

RONALCE MOACIR DALCHIAVAN

Vereador – PP

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo instituir a Semana Municipal da Consciência Negra em nosso município, a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data em que se celebra o "Dia Nacional da Consciência Negra". Referida data, por sua vez, evoca a luta do líder Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

O marco inicial dessa comemoração foi no ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares, do Rio Grande do Sul, chegaram à conclusão de que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia da Consciência Negra.

Em 1978, o Movimento Negro Unificado consolidou a data para fins de celebração em âmbito nacional. Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, ficou estabelecida a aludida data como parte do calendário escolar brasileiro.

Apesar de todos os anos que se passaram desde a época da escravidão no Brasil, encontramos, ainda, indícios de preconceito e desrespeito com a raça negra em nossa sociedade. Brasileiros negros ou pardos têm rendimento médio e equivalente à metade do que ganham os trabalhadores brancos, fato atestado pela *Pesquisa Mensal de Emprego do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*, divulgada em 17/11/2006. Segundo o IBGE, os negros e pardos recebiam, em média, R$ 660,45 em setembro de 2006. Esse valor representava 51,1% do rendimento médio da população que se declara branca (R$ 1.292,19).

A pesquisa do IBGE também demonstra que, embora a soma de negros e pardos representasse menos da metade (42,8%) da população em idade ativa, eles eram maioria (50,8%) entre a população desocupada. A população branca também era maioria entre os empregados sem carteira assinada (54,5%) e os trabalhadores por conta própria (55,0%), mas os negros e pardos representavam 57,8% dos trabalhadores domésticos, conforme dados apresentados pelo IBGE.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

Em âmbito universitário, 97% dos acadêmicos brasileiros são brancos e somente 2,5% são negros. A taxa de analfabetismo dos negros é 16% e dos brancos 7%. Cerca de 27% dos negros com idade entre 18 e 24 anos ainda está no ensino fundamental, enquanto o percentual referente aos brancos é de 11%. No ensino médio, 35% dos jovens brancos não estão na série adequada para sua idade, porém, em se tratando de jovens negros, o percentual é de 51%.

Para mudarmos essa realidade, precisamos lutar simultaneamente contra o preconceito e contra a discriminação racial. À vista disto, a Semana Municipal da Consciência Negra seria dedicada ao desenvolvimento de atividades em observância à situação dos negros(as) em nossa sociedade e a divulgação da História e Cultura Afro-brasileira, constituindo-se, assim, num importante momento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial e de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestação.

Sendo assim, a fim de contribuir com a promoção da igualdade racial no Brasil, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

RONALCE MOACIR DALCHIAVAN
Vereador - PP

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

Projeto de Lei nº 172/2017
Autoria: Ronalce Moacir Dalchiavan (PP)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Ronalce Moacir Dalchiavan (PP) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem o objetivo instituir a Semana Municipal da Consciência Negra, incluindo no calendário oficial do Município.

Nas justificativas, o nobre vereador aduz da importância de uma semana destinada a refletir sobre a passagem histórica do negro no Brasil e sua discriminação ao longo do tempo, uma vez que, afinal, a soma de negros e pardos na população brasileira fica em torno de 42%.

Ainda das justificativas alega que o negro é discriminado até em sua inserção na sociedade, levando-se em consideração o seu nível de emprego e sua renda frente a outras raças humanas.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 instituiu o Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorada no dia 20 de novembro. Com base nisso, inclusive, várias foram os município e até estados que tornaram a data como feriado local, dada a importância de reflexão do tema.

A semana da consciência negra deve ser destinada sobre a injusta inserção do negro na sociedade brasileira ao longo da história. Os próprios dados inseridos nas justificativas são o bastante para que isso fique fundamentado.

A "dívida moral" que a sociedade brasileira tem para com o negro é notória, sendo que destinar ao menos uma semana para a celebração da consciência negra é o mínimo que se pode fazer para a devida compensação.

Outrossim, embora a existência da Lei Federal, a matéria legislativa em testilha pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "*Apesar de difícil conceituação,* interesse local *refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".[1]

E ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*".

Sem delongas, ante à fundamentação retro, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria, cabendo a análise de mérito a cada vereador quando da discussão e deliberação do projeto em Plenário.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

[1] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2017.

Pato Branco, 06/03/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 172 /2017

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavam- PP

Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB

Súmula: Institui a Semana Municipal da Consciência negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Mar-2018-09:53-022110-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do Douto Plenário desta Casa de Leis para o Projeto de lei nº 172/2017, que Institui a semana municipal da consciência negra no âmbito do município de Pato Branco.

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa tem o objetivo de reconhecer no âmbito do nosso município, oque hoje já é comemorado nacionalmente inclusive com Lei específica no caso a Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011.

Apesar de todos os anos que já se passaram do fim da escravidão em nosso pais, ainda vemos muitas desigualdades para com os negros e pardos. Esta é uma divida da sociedade Brasileira para com os descendentes daqueles que desbravaram nosso pais.

A comemoração já faz parte dos currículos escolares desde 2003 e vários foram os municípios e até estados que tornaram a data feriado local.

VOTO DO RELATOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de março de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2017.

Pato Branco, 08/03/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 172/2017**

SÚMULA: Institui a **Semana Municipal de Consciência Negra** no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Autor: Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Pretende o autor do projeto de lei em tela, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, através desta proposição, instituir a **Semana Municipal de Consciência Negra** no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A intenção do legislador, conforme justificativa é, mostrar a importância de uma semana destinada a refletir sobre a passagem histórica do negro no Brasil e sua discriminação ao longo do tempo, uma vez que, afinal, a soma de negros e pardos na população brasileira fica em torno de 42%, alega ainda que o negro é discriminado até em sua inserção na sociedade, levando-se em consideração o seu nível de emprego e sua renda frente a outras raças humanas.

A "dívida moral" que a sociedade brasileira tem para com o negro é notória, sendo que destinar ao menos uma semana para a celebração da consciência negra é o mínimo que se pode fazer para a devida compensação.

Considerando que a matéria tem interesse público e por encontrar-se amparada legalmente optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 12 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 12-Mar-2018-16:55-03279-1/1

Fabrício Preis de Mello – PSD-
Presidente

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei nº 101/2017** que "Revoga as Leis nºs 3.976, de 21 de dezembro de 2012 e 4.662, de 16 de setembro de 2015", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, após debate, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação. O **Projeto de Lei nº 47/2018** que "Altera dispositivo da Lei 4.982, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação. O **Projeto de Lei nº 173/2017** que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco o "Natal de Pato Branco" e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação da matéria. O **Projeto de Lei nº 179/2017** que "Altera o art. 1º da Lei nº 4.956, de 17 de abril de 2017", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os vereadores componentes da comissão, deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação. O **Projeto de Lei nº 172/2017** que "Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os nobres pares exararam **parecer favorável** a tramitação da matéria. O **Projeto de Lei nº 142/2017** que "Dispõe sobre a implantação da Zona Central de Tráfego (ZCT) no Município de Pato Branco; delimita restrições de circulação de veículos automotores pesados por área; disciplina critérios para operações de carga e descarga e dá outras providências, de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, o mesmo explanou aos demais, a necessidade de oficiar a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para então exarar parecer. O **Projeto de Lei nº 16/2018** que "Institui o programa de conscientização sobre a reciclagem do lixo "SEPARE - Cidade limpa, ambiente saudável" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação. O **Projeto de Lei nº 161/2017** que "Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Dezembro Vermelho", mês dedicado à realização de campanhas para prevenção e combate à AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os componentes da comissão deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação e aprovação. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 12 de março de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 172/2017.

Pato Branco, 14/03/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 172/2017

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria de Ronalce Moacir Dalchiavan, pretende instituir a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
23-Mar-2018-15:42-003378-1/1

ANÁLISE

O Projeto em análise propõe instituir a Semana Municipal da Consciência Negra através de ações educativas, palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, tudo isso com o auxílio do Executivo, Legislativo e comunidade em geral.

O Projeto visa abolir o preconceito racial na sociedade patobranquense, isso porque, segundo a justificativa apresentada pelo autor, os índices referentes à educação e desemprego desfavorecem os negros de acordo com pesquisa do IBGE.

Diante disso, ações como as citadas acima são importantes para a conscientização da população quanto à igualdade que deve ser preconizada, além de divulgar a história e a cultura afro-brasileira.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de março de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 172/2017

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil.

Art. 2º Na Semana Municipal da Consciência Negra poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entidades do Movimento Negro, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único. Os poderes Executivo e Legislativo municipais poderão procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º Fica a "Semana Municipal da Consciência Negra" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.134, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil.

Art. 2º Na Semana Municipal da Consciência Negra poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entidades do Movimento Negro, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único. Os poderes Executivo e Legislativo municipais poderão procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º Fica a "Semana Municipal da Consciência Negra" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8AD27530

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2018. Edição 1498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para as empresas: A E.M Oeste Comercial Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com valor total estimado de R$ 362.411,49; Bagatini Distribuidora de Gás e Água Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 05.772.557/0001-64, com valor total estimado de R$ 15.898,38; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56, com valor total estimado de R$ 105.471,55; Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, com valor total estimado de R$ 854.461,78; Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44, com valor total estimado de R$ 30.341,25; Paraná Foods Comércio Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com valor total estimado de R$ 288.013,69; PQ Comércio de Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 10.693.222/0001-90, com valor total estimado de R$ 2.477.213,71; e a empresa Triangulo Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 19.878.493/0001-95, com valor total estimado de R$ 350.858,50. Pato Branco, 30 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 01/2018. OBJETO. A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 08 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de até 04 dias, após o recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Nota de Empenho e/ou conforme cronograma de entrega da Divisão de Alimentação Escolar PGTO. Os pagamentos serão efetuados em 05 dias após a entrega e aceitação do objeto, mediante certificação da Comissão de recebimento de bens e serviços da secretaria requisitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 180-3008; 320-3009, 416-3010, 559-3014, 853-3018; 935-3019, 1009-3020, 1052-3021; 1108-3022; 1152-3023; 1176-3024. GESTOR: A Chefe do Setor de Alimentação Escolar. Ata de Registro de Preços nº 110/2018, Partes: Município de Pato Branco e A.E.M Oeste Comercial Eireli – ME, Valor Total Estimado de R$ 362.411,49; Ata de Registro de Preços nº 111/2018, Partes: Município de Pato Branco e Bagatini Distribuidora de Gás e Água Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 15.898,38; Ata de Registro de Preços nº 112/2018, Partes: Município de Pato Branco e Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, Valor Total Estimado de R$ 105.471,55, Ata de Registro de Preços nº 113/2018, Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 854.461,78; Ata de Registro de Preços nº 114/2018, Partes: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda, Valor Total Estimado de R$ 30.341,25; Ata de Registro de Preços nº 115/2018, Partes: Município de Pato Branco e Paraná Foods Comércio Eireli – EPP, Valor Total Estimado de R$ 288.013,69; Ata de Registro de Preços nº 116/2018, Partes: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 2.477.213,71; e Ata de Registro de Preços nº 117/2018, Partes: Município de Pato Branco e Triangulo Alimentos Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 350.858,50. Pato Branco, 30 de abril de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 02/2018. OBJETO. A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados, nas quantidades e locais ali determinadas. PGTO. Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês, após a entrega e aceite dos produtos, juntamente com o laudo de recebimento emitido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 118/2018, Partes: Município de Pato Branco e Benditta Casa e Luz Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 405.027,00; Ata de Registro de Preços nº 119/2018, Partes: Município de Pato Branco e Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 218.138,80; Ata de Registro de Preços nº 120/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Print Lux Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 221.057,95; Ata de Registro de Preços nº 121/2018, Partes: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 1.050.257,30, Ata de Registro de Preços nº 122/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 77.397,70, Ata de Registro de Preços nº 123/2018, Partes: Município de Pato Branco e Luminati Comércio de Materiais Elétricos Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 40.545,00; Ata de Registro de Preços nº 124/2018, Partes: Município de Pato Branco e Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 164.684,85, Ata de Registro de Preços nº 125/2018, Partes: Município de Pato Branco e N1 Pneumática e Elétrica Industrial Ltda- ME, Valor Total Estimado de R$ 78.753,82; Ata de Registro de Preços nº 126/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tupi Patobranquense Com. De Materiais para Construção - EPP, Valor Total Estimado de R$ 121.053,04; e Ata de Registro de Preços nº 127/2018, Partes: Município de Pato Branco e Visaluz Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 68.991,45. Pato Branco, 03 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2018. OBJETO. A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Benditta Casa e Luz Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 27.736.799/0001-35 com valor total estimado de R$ 405.027,00, Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.583.036/0001-07, com valor total estimado de R$ 218.138,80, Comercial Print Lux Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, com valor total estimado de R$ 221.057,95; Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.261.288/0001-50, com valor total estimado de R$ 1.050.257,30, Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.227.738/0001-59, com valor total estimado de R$ 77.397,70, Luminati Comércio de Materiais Elétricos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.575.903/0001-94, com valor total estimado de R$ 40.545,00, Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, com valor total estimado de R$ 164.684,85, N1 Pneumática e Elétrica Industrial Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 17.599.415/0001-26, com valor total estimado de R$ 78.753,82; Tupi Patobranquense Com. De Materiais para Construção - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.137.391/0001-00, com valor total estimado de R$ 121.053,04; e a empresa Visaluz Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 11.983.847/0001-50, com valor total estimado de R$ 68.991,45. Pato Branco, 18 de abril de 2018. Augustinho Zucchi – PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 33/2014.GP. Inexigibilidade 12/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Clinica Médica Vasco Ltda - ME. OBJETO. A contratação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de abril de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 48.972,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 587.654,00. Dot. Orç: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Despesa Principal 689 – Fonte 303 – Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ângelo Wilson Vasco – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 43/2014.GP. Inexigibilidade 22/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Neuroclinicas Dr. Paulo Antonio de Souza Junior Sociedade Simples Ltda - ME. OBJETO. A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde, na área de neurologia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 28 de abril de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 5.460,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 65.520,00. Dot. Orç: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 689 – Fonte 303 – Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Paulo Antonio de Souza Junior – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.134, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil.

Art. 2º Na Semana Municipal da Consciência Negra poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entidades do Movimento Negro, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único. Os poderes Executivo e Legislativo municipais poderão procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º Fica a "Semana Municipal da Consciência Negra" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.669.650/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupiranchi, 63 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 081/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Constitui Comissão encarregada da organização de Processo Seletivo para Contratação de Menor Aprendiz.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 001/2018, DE 03/05/2018
Torna público que as inscrições para processo seletivo para a contratação de 05 (cinco) Jovens Aprendiz, estarão abertas no período de 07/05/2018 à 25/05/2018.

DECRETO Nº 040/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Institui no âmbito da Administração Municipal o serviço de Gestão de Demandas através do Telefone 156, que objetiva a recepção de solicitações de serviços, reclamações, denúncias, elogios ou pedidos de informações e disponibilizar aos cidadãos um serviço de atendimento, acompanhamento e resposta das solicitações de serviços e informações, com qualidade, agilidade, credibilidade e segurança, bem como promover a democratização e a facilidade de acesso aos serviços municipais.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Torna se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: G.M TECNOLOGIA LTDA – R$ 62.100,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.848.606/0001-87

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: RECAPADORA BONISSONI LTDA – R$ 58.152,00; IMPERIAL PNEUS LTDA – R$ 77.675,00; RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – R$ 82.220,00; FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA – R$ 73.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Contratada: RECAPADORA BONISSONI LTDA CNPJ: 07.067.547/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Contratada: IMPERIAL PNEUS LTDA CNPJ: 04.535.632/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Contratada: RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP CNPJ: 05.689.415/0001-38

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famp, edição do dia 04 de MAIO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco
CNPJ: 75.616.805/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, ficam convocados todos os empresários das categorias representadas pelo Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, estabelecidos na base territorial do mesmo, para **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de maio de 2018 (segunda-feira) às 18h30ras**, em sua sede, sito à Rua Nereu Ramos, 524, Pato Branco – PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) - Conhecimento e discussão do rol de reivindicações pretendidas pelos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários SINTROVEL, SINTRODOV, SINTROFAB e SINTROPAB, referente à Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 01/05/2018 a 30/04/2019.

2º) - Constituição de Comissão de Negociação.

Não havendo na hora indicada o número legal de presenças, a Assembleia será realizada no mesmo local (30) minutos após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 04 de maio de 2018.

Ulises Piva – Presidente
Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2018 – Pregão Presencial Nº 7/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Icavel Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, inscrição estadual nº 32102965-56, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, bairro água branca, CEP. 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de caminhão bi coletor, através do Convênio firmado com Instituto das Águas do Paraná, conforme descrição abaixo: Conjunto Coletor de Recicláveis: Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 12.000 kg e CMT de no mínimo 11.500 kg, todado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf – entre eixos, não inferior a 3.500 mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou pneumática. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassisem aço estrutural "UNE25", com ângulo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga, com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito embarcado para o armazenamento de vidros no mínimo 180 litros, com cantos superiores para condução da água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta com sistema linear de compactação/acondicionado do lixo e forma que a carga não saia visualizada quando da coleta com permitidade de carregamento manual da praça de carga autorizado para conteiners de ferro padrão de 1.20 m³, com abas laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores com câmara de ré com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de enfraivamento para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12v. Altação de aço e longarinas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: altura mínima interna 1.450mm, largura mínima interna 1.900mm, comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm, Capacidade de acomodação de carga 3 t. Capacidade de Compactação 4 t ou superior. O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10.00 m³. O fabricante deve possuir código NIEV (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi). DO VALOR. R$ 377.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). DOS PAGAMENTOS I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do caminhão bi coletor licitado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá contar todas as especificações do produto conforme item do objeto. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA. I - O prazo de entrega do caminhão bi coletor será de até 90 (noventa) dias. II - O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 120 (cento e vinte) dias. III - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 11.00 – Departamento Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão dos Serviços Rodoviários – Função 26 – Sub Função – 782 – Transporte Rodoviário – Programa 0023 – Serviços de estradas vicinais – Projeto/Atividade 1013 – Aquisição de Equipamentos – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (312). GESTOR DO CONTRATO: Será gestor do contrato o Sr. Volnei Casagrande, Cargo de Chefe de Gabinete. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 02 de Abril de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen – Prefeito Municipal.

COMARCA DE PATO BRANCO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Tabelã: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade para protesto os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados.

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 5365
Sacado: **TIAGO PICCINI**
CNPJ/CPF: 051.107.449-06 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1604021 — Vencimento: 10/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 5387
Sacado: **FACCIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL**
CNPJ/CPF: 23.369.162/0001-05 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 2034/04 — Vencimento: 23/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (C) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 5396
Sacado: **DE CASTRO & SANTIAGO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 20.834.468/0001-99 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0007/008302 — Vencimento: 09/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 5401
Sacado: **ELOISA G PAIZ TRANSPORTES ME**
Endereço: RUA TIRADENTES 747 CENTRO ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 26.141.907/0001-64 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 63725309 — Vencimento: 28/03/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 5402
Sacado: **ELOISA G PAIZ TRANSPORTES ME**
Endereço: RUA TIRADENTES 747 CENTRO ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 26.141.907/0001-64 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 63725321 — Vencimento: 20/03/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 5403
Sacado: **ELOISA G PAIZ TRANSPORTES ME**
Endereço: RUA TIRADENTES 747 CENTRO ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 26.141.907/0001-64 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 63725322 — Vencimento: 10/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 02/05/2018 sob nº 201805 5412
Sacado: **EDSON ROBERTO RUFATTO**
CNPJ/CPF: 016.781.809-09 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 029907/005 — Vencimento: 22/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência pelo presente intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo de ciência de que se não atendido no prazo legal de três (03) dias com vencimento no prazo de 07/05/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 03 de Maio de 2018

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELÃ

Conferido por

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 172/2017

RECEBIDO EM: 21 de novembro de 2017.

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.
(a ser comemorada na semana que inclui o dia 20 de novembro de cada ano, data comemorativa do Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil. Fica a "Semana Municipal da Consciência Negra" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de novembro de 2017

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de março de 2018
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 8 de março de 2018
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de março de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

2 de abril de 2018 – Retirado de pauta a pedido do proponente.

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de abril de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 18 de abril de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 233/2018/DL, de 19 de abril de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5134, de 26 de abril de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7131 de 4 de maio de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1498 de 4 de maio de 2018.